



INTERNA

## PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES

Aprovado por Alex Sandro Gaspareto (PBIO/PRES) | Gerido por PBIO/PRES/GC

**Síntese da revisão em 17/10/2024:** A versão foi mantida por não haver alteração na forma de realizar as atividades, nem dos riscos, controles e confiabilidade do processo". Ajustes para substituição do termo "Participações Societárias" por "Sistema Petrobras" no texto do padrão. Este padrão substitui a versão SINPEP Lotus Note PE-0BI-00235-0 - PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES.

## SUMÁRIO

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DESCRIÇÃO
4. REGISTROS
5. DEFINIÇÕES
6. REFERÊNCIA
7. ANEXOS

### 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e orientar os colaboradores quanto à prevenção ao conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego, em complemento ao Código de Conduta Ética da Petrobras Biocombustível.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras Biocombustível e Sistema Petrobras, na forma do seu Estatuto Social, observadas as especificidades de cada sociedade.

### 3. DESCRIÇÃO

#### 3.1. Disposições Gerais

A Petrobras Biocombustível está comprometida com a promoção de um ambiente de referência em ética, integridade e transparência. Para tanto, a companhia se compromete a prevenir e evitar toda e qualquer situação, gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse da companhia, prejudicar sua reputação ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da respectiva atividade profissional.

**É dever de todos os colaboradores exercer suas funções de forma ética e imparcial, visando o melhor interesse da Petrobras Biocombustível.** Desse modo, suas decisões devem ser pautadas na impessoalidade e na observância às normas aplicáveis à companhia.

A gestão do tema conflito de interesses na Petrobras Biocombustível é realizada pela área de Conformidade, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades.

Todos os empregados da Companhia possuem o compromisso de reportar a ocorrência de situações de conflito de interesses que tenham conhecimento ao Canal de Denúncia, disponível em [www.contatoseguro.com.br/petrobras](http://www.contatoseguro.com.br/petrobras).

##### 3.1.1. Conflito de Interesses

A Petrobras Biocombustível está sujeita às legislações de vedação ao nepotismo e ao conflito de interesses, no desenvolvimento de suas atividades, a saber: Lei nº. 12.813/2013; Lei nº. 13.303/2016; e, ao Decreto sobre Vedação ao Nepotismo – nº 7.203/2010.

A Lei nº 12.813/2013 define o conflito de interesses como: “a situação gerada pelo **confronto entre interesses públicos e privados**, que **possa comprometer o interesse coletivo** ou **influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública**”.

Nesse contexto, é dever de todos agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses.

Destaca-se que a configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público ou à empresa estatal, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo empregado ou por terceiro.



INTERNA

É natural que os empregados, além do desempenho de suas atividades na Petrobras Biocombustível, possuam, em suas rotinas diárias pessoais, interesses privados. Isto não significa que estejamos diante de uma situação de conflito de interesses, necessariamente. De qualquer maneira, é importante reconhecer que há determinadas situações em que é necessário avaliar a adoção de alguma das medidas delineadas no item 3.3. PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES.

### **3.1.2. Situações de conflito de interesses**

3.1.2.1. Conforme interpretação da Lei nº 12.813/2013, incorre em situação de conflito de interesses o empregado que:

**(i) divulgar ou fizer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, as quais teve acesso em razão das atividades exercidas;**

Entende-se por informação privilegiada aquela considerada relevante para o processo de decisão da companhia, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de conhecimento público ou qualquer assunto considerado sigiloso.

**(ii) prestar serviços ou manter relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do empregado ou do colegiado do qual esse participe;**

Nesse caso, o risco de conflito de interesses está atrelado tanto ao poder de decisão (por exemplo: poder de seleção ou julgamento) quanto à influência sobre o processo decisório.

**(iii) exercer atividade que, pela sua natureza ou pelo horário, seja incompatível com as atribuições assumidas na Petrobras Biocombustível, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;**

Nesse contexto, deve-se atentar para como e em que medida o exercício de atividade privada pode vir a causar prejuízo ou comprometer os interesses da Petrobras ou das Sociedades do Sistema Petrobras. Para tanto, é necessário observar:

a) a compatibilidade com o horário de trabalho na Petrobras Biocombustível e a não vinculação à marca;

b) a não utilização de qualquer conhecimento ou informação de propriedade da Petrobras Biocombustível;



INTERNA

c) a não divulgação de informações da Petrobras Biocombustível que não sejam de acesso público, inclusive exemplos de fatos ou práticas relacionadas à companhia;

d) a não utilização de recursos da Petrobras Biocombustível de qualquer natureza, no desenvolvimento da atividade privada;

A incompatibilidade decorre da impossibilidade de exercício concomitante e pleno do emprego na Petrobras Biocombustível e da atividade privada, não podendo uma das atividades ser exercida em sua plenitude sem que o exercício da outra seja prejudicado.

O exercício de atividades de magistério pelos empregados é permitido desde que respeitadas as normas atinentes à acumulação de cargos e empregos públicos, conforme art. 37 da CF/1988, aos dispositivos da Orientação Normativa nº 2/2014 da CGU e as orientações previstas na presente norma. Consulte também o Guia Rápido de Magistério (**ANEXO A**).

Quando a atividade de magistério ocorrer no interesse institucional da Petrobras Biocombustível, é vedado o recebimento de remuneração de origem privada, ressalvada a possibilidade de indenização por transporte, alimentação e hospedagem, paga, total ou parcialmente, pela instituição promotora.

**(iv) representar, de maneira imprópria, interesses privados junto a órgãos e entidades públicos, inclusive na Petrobras Biocombustível;**

A representação da qual se trata esse item refere-se à atuação do empregado como procurador, intermediário, assessor ou consultor, mesmo que informalmente. É vedado ao empregado exercer qualquer tipo de influência no órgão ou entidade em função do seu emprego na companhia, com vistas a atuar representando interesses privados.

**(v) praticar ato em benefício de pessoa jurídica de que participe o empregado ou familiar seu;**

O empregado deve se abster de atuar nos casos em que haja interesse privado presente, seja próprio ou de familiar. A vedação abrange atos pelo empregado em favor de pessoas jurídicas em que há influência na gerência ou administração, seja por parte do próprio agente, seja por parte do familiar.

**(vi) receber presente de quem tenha interesse em decisão do empregado ou de colegiado do qual esse participe;**

O risco de conflito de interesses relacionado a esse item está associado a uma possível troca de favores implícita ou explícita no recebimento de presente por parte do empregado da Petrobras Biocombustível. Assim, é vedado ao



INTERNA

empregado receber ou oferecer brindes, presentes ou hospitalidades não previstas na DI-1PBR-00085 - RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES.

**3.1.2.2. Conforme interpretação do Decreto nº 7.203/2013, incorre em situação de conflito de interesses o empregado que:**

**(i) contratar, designar, ou ainda exercer influência indevida na contratação ou designação de familiares, em desacordo com a Lei e norma interna que trata da Vedação ao Nepotismo - DI-1PBR-00070.**

**3.1.2.3. Conforme interpretação da Lei nº 13.303/2016, incorre em situação de conflito de interesses o empregado que:**

(i) participar do processo de licitação ou contratar pessoa jurídica cujo administrador(res) seja(m) pessoa(s) a ele vinculada(s) por relação de parentesco;

(ii) constituir-se administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social em qualquer entidade que participe de licitações ou transacione com a Petrobras Biocombustível;

**3.1.2.4. Sem prejuízo das disposições legais relacionadas a conflito de interesses às quais a Petrobras Biocombustível e seus empregados estão submetidos, pode incorrer em situação de conflito de interesses o empregado que:**

(i) manter relação afetiva ou de parentesco com outro(s) empregado(s) em que haja subordinação direta ou indireta.

Para essas relações, é recomendado que empregados que possuam relacionamento afetivo ou relações de parentesco com outros empregados da companhia não atuem em áreas ou atividades em que exista subordinação direta ou indireta entre eles.

Caso a relação seja de parentesco entre empregados com função de confiança, as vedações são tratadas na DI-1PBR-00070 – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

O rol exemplificado de situações abaixo tem o objetivo de **evitar e prevenir situações que possam dar origem a conflitos entre os interesses particulares dos empregados e o exercício de suas funções na companhia.** Para tanto, aqueles que possuem relação de parentesco ou afetiva com



INTERNA

empregados da Petrobras Biocombustível devem se atentar e observar para **possíveis situações de conflito** ao:

- a) aprovar férias, apontamento de horas ou quaisquer outros benefícios para o outro;
- b) participar de avaliação de desempenho e processo de aumento por mérito do outro;
- c) aprovar ou revisar atividades executadas pelo outro;
- d) envolver-se em quaisquer decisões que gerem consequências para o outro

Para o item d, se o ato/decisão beneficiar indiscriminadamente um amplo universo de pessoas que se encontrem na mesma situação, não há, necessariamente, conflito de interesses.

De um modo geral, as “relações afetivas” tratadas nesse padrão normativo demandam do empregado um processo de autorreflexão, que poderá sempre utilizar uma das medidas previstas no item 3.2. Prevenção ao Conflito de Interesses, para que possam ser avaliadas eventuais medidas mitigatórias cabíveis.

### **3.2. Prevenção ao Conflito de Interesses**

Essa Diretriz leva em consideração as melhores práticas no que tange às medidas de prevenção ao conflito de interesses, observando as orientações divulgadas pela CGU e outras Autoridades Públicas.

A prevenção ao conflito de interesses na Petrobras Biocombustível é composta por um conjunto de mecanismos capazes de identificar, avaliar e definir ações mitigatórias ou saneadoras, quando aplicáveis; bem como monitorar e disseminar os principais conceitos relacionados ao tema.

#### **3.2.1. Análise Previa**

Para auxiliar o empregado a realizar uma análise prévia do risco de conflito de interesses, o **ANEXO B** traz um rol não exaustivo de perguntas para as situações descritas no subitem 3.1.2. *Situações de conflito de interesses*.

Se permanecerem dúvidas sobre como prevenir ou evitar situações que configurem conflito de interesses, os empregados podem:

- (i) consultar o Agente de Integridade da sua área ou unidade;
- (ii) dar conhecimento da situação ao seu superior hierárquico; ou,



INTERNA

(iii) formular uma consulta por meio da ferramenta da CGU denominada Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), conforme descrito no subitem 3.2.2. *Consulta sobre a existência de conflito e Pedido de autorização para o exercício de atividade privada (SeCI)*.

### **3.2.2. Consulta sobre a existência de conflito e Pedido de autorização para o exercício de atividade privada (SeCI)**

As consultas sobre conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada têm como objetivo auxiliar o empregado a prevenir ou mitigar os riscos de conflito de interesses possivelmente associados ao desempenho de uma atividade privada ou a determinada situação concreta.

Por isso, o empregado da Petrobras que desejar realizar consulta sobre uma **situação concreta** (não hipotética) **e relacionada a si próprio** deve utilizar a ferramenta Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), por meio do endereço eletrônico <https://seci.cgu.gov.br>; sendo seu dever fornecer informações suficientes que possibilitem uma análise adequada do caso.

A consulta na ferramenta SeCI será dirigida à Petrobras, por meio da Ouvidoria-Geral, que receberá e avaliará a pertinência da consulta, e deverá ser sucedida por uma análise e avaliação, pela área de Conformidade, dos fatos e dos riscos de conflito de interesses relacionados ao caso. Para mais informações sobre o fluxo de tratamento das consultas, consulte o PP-1PBR-00156 – GERIR DEMANDAS NO ÂMBITO DA LEI DE CONFLITO DE INTERESSES.

Para os integrantes da Diretoria Executiva e Titulares de Funções Equivalentes a DAS-6 e 5, deve-se observar a DI-1PBR-00376- PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES REFERENTE AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E EQUIVALENTES A DAS-6 E 5, que orienta quanto à prevenção ao conflito de interesses durante e após o exercício de cargo na Petrobras ou nas Sociedades do Sistema Petrobras.

### **3.2.3. Conhecer empregados**

Todas as indicações da Petrobras para posições críticas – incluindo dirigentes em outras sociedades em que possui participação, bem como associações, fundações e entidades representativas em geral – passam por um procedimento prévio de *Background Check* de Integridade (BCI) que avalia, dentre outras questões, eventuais conflitos de interesse na relação entre o indicado e a companhia. Para mais informações sobre o processo consulte o PP-1PBR-00384 – REALIZAR BACKGROUND CHECK DE INTEGRIDADE.

Oportunamente, a área de Conformidade fará uso de um Formulário de Conflito de Interesses para coleta de informações junto aos empregados da Petrobras relacionadas à existência de eventuais conflitos de interesse.

A abrangência da aplicação deste Formulário se baseará na exposição de cada área aos riscos de conflito de interesses, que será avaliada e periodicamente atualizada pela Conformidade.

#### **3.2.4. Análise do risco de conflito de interesses**

A análise do risco de conflito de interesses tem o objetivo de verificar situações que se enquadram nas hipóteses previstas no subitem 3.1.2. *Situações de conflito de interesses*.

Essa análise é feita pela Conformidade por meio:

- (i) das consultas sobre a existência de conflitos de interesses (SeCI);
- (ii) dos pedidos de autorização para o exercício de atividade privada (SeCI);
- (iii) dos formulários de mapeamento de conflito de interesses de que trata o subitem 3.2.3. *Conhecer empregados*;
- (iv) das solicitações de assessoramento oriundas dos Agentes de Integridade e das áreas corporativas e de negócios;
- (v) dos monitoramentos ativos periodicamente realizados pela área de Inteligência da Conformidade;
- (vi) dos relatórios de apuração com resultado “Não Confirmado”, emitidos pela Integridade Corporativa, para os quais tenha sido indicado risco de conflito de interesses sem a concretização de não conformidade;

Caso se conclua pelo risco de conflito de interesses, a Conformidade deve propor e coordenar junto ao empregado envolvido, com a participação do seu superior hierárquico, ações mitigatórias ou saneadoras, quando cabíveis, que sejam proporcionais e adequadas ao caso observado.

#### **3.2.5. Monitoramento e Ambiente de Controle**

Compete à área de Conformidade:

- (i) monitorar bases de dados relacionadas aos seus empregados e contratos vigentes para identificação de eventuais casos de conflito de interesses nas relações comerciais, contratuais e hierárquicas da companhia, com o devido



INTERNA

envolvimento do gestor responsável quando necessário, e dar sugestões de melhorias nos mecanismos de integridade, quando aplicável; e,  
(ii) monitorar efetividade das ações mitigatórias ou saneadoras propostas nas análises de riscos de conflito de interesses.

A análise periódica das ocorrências de conflito de interesses deve orientar a definição e a priorização de ações preventivas, incluindo aquelas relacionadas à disseminação desta Diretriz e de outros controles relacionados ao tema conflito de interesses na Petrobras Biocombustível.

### **3.2.6. Normatização**

No que tange à prevenção ao conflito de interesses, além das disposições presentes nesta Diretriz, deverão ser observadas a legislação aplicável e, entre outras, as normas internas referenciadas no item 3 deste normativo.

Além da observância das normas internas, o empregado deve conhecer e cumprir as normas que tratam de conflito de interesses em outros órgãos ou entidades em que atue. Além disso, no desempenho de sua atuação perante esse órgão/entidade, o empregado não deverá praticar ato em benefício da Petrobras, quando este ato comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função pública.

### **3.2.7. Comunicação e Treinamento**

As ações de disseminação do tema conflito de interesses devem orientar e conscientizar os diversos públicos de interesse da companhia; além disso, dar publicidade e garantir a transparência das ações implementadas.

Os Agentes de Integridade lotados nas diversas áreas da Petrobras Biocombustível devem contribuir para a disseminação do tema conflito de interesses, seja no esclarecimento de dúvidas dos colaboradores ou por meio da elaboração e divulgação de conteúdo específico, com o apoio da Conformidade.

### **3.3. Apurações e Medidas Disciplinares**

O empregado que, comprovadamente, violar as regras aplicáveis quanto à vedação de nepotismo e conflito de interesses, ainda que não haja lesão à Petrobras Biocombustível, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no PP-1PBR-00510 – APLICAR REGIME DISCIPLINAR E SISTEMA DE CONSEQUÊNCIAS.

### 3.4. Autoridade e Responsabilidades

<p>Todos os colaboradores</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir em conformidade com esta Diretriz e buscar orientações junto à área de Conformidade relativas a dúvidas ou sugestões decorrentes desta Diretriz.</li> <li>• Agir em conformidade com o Código de Conduta Ética da Petrobras, sobretudo no que se refere aos deveres de todos os colaboradores relacionados ao tema conflito de interesses.</li> <li>• Reportar a ocorrência de situações de conflito de interesses que tenha conhecimento ao Canal de Denúncia..</li> </ul>
<p>Unidades Organizacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir com a Conformidade para a aplicação das atividades de identificação, avaliação e monitoramento do conflito de interesses.</li> </ul>
<p>PBIO e PETROBRAS CONF/GIC</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir as atividades de identificação, avaliação, monitoramento e disseminação de conflito de interesses.</li> <li>• Aplicar procedimentos capazes de identificar conflito de interesses no âmbito da Petrobras.</li> <li>• Analisar e avaliar ocorrências de conflito de interesses, propondo ações mitigatórias ou saneadoras.</li> <li>• Monitorar as ações mitigatórias ou saneadoras, quando aplicáveis às situações de conflito de interesses.</li> <li>• Planejar e disseminar o tema conflito de interesses a todos os colaboradores.</li> <li>• Manter atualizada a Diretriz de Gestão de Conflito de Interesses, de acordo com as orientações internas da companhia, a legislação em vigor e as boas práticas do mercado sobre o tema.</li> </ul>
<p>PBIO e PETROBRAS CONF/GRC/GRT</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicar e recepcionar os formulários de conflito de interesses em avaliações de Background Check de Integridade (BCI) em posições críticas, por meio do MOVI.</li> </ul>
<p>PETROBRAS CONF/IMIC</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar bases de dados relacionadas aos empregados e contratos vigentes, para identificação de eventuais casos de conflito de Interesses nas relações comerciais, contratuais e hierárquicas da companhia.</li> </ul>
<p>Agentes de Integridade</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir para a disseminação do tema conflito de interesses, seja no esclarecimento de dúvidas dos</li> </ul>



INTERNA

	colaboradores ou por meio da elaboração e divulgação de conteúdo específico, com o apoio da Conformidade.
Comissão de Ética da Petrobras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar como instância consultiva, em relação à avaliação das situações de conflito de interesses identificadas, assim como na definição de ações mitigatórias ou saneadoras.</li></ul>
Ouvidoria-Geral da Petrobras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber e avaliar a pertinência das consultas e pedidos de autorização realizados pelos empregados da Petrobras, em conformidade à Lei 12.813/2013.</li><li>• Receber, por meio do Canal de Denúncia, e tratar as denúncias de conflito de interesses.</li></ul>
Jurídico da Petrobras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar a área de Conformidade, quando demandada, sobre aspectos relacionados à legislação e normativos internos da Petrobras afetos aos tipos de conflito de interesses listados nesta Diretriz.</li></ul>
Investidores	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar a área de Conformidade, quando demandada, sobre aspectos relacionados a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários</li></ul>
RH	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessorar a área de Conformidade, quando demandada, sobretudo quando da necessidade de implementação de ações de mitigação e saneamento de conflito de interesses que envolvam a movimentação de empregados da Petrobras.</li></ul>
PETROBRAS INC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apurar potenciais irregularidades que envolvam o tema conflito de interesses, oriundas da Ouvidoria Geral, dos gestores da Petrobras Biocombustível e dos órgãos de controle.</li></ul>

#### 4. REGISTROS

Não aplicável.

#### 5. DEFINIÇÕES

**Ações Mitigatórias:** ações que visam reduzir os riscos de conflito de interesses.

**Atividades de Magistério:** compreendem-se as atividades de (i) docência em instituições de ensino, de pesquisa ou de ciência e tecnologia, públicas ou



INTERNA

privadas, nacionais ou estrangeiras; (ii) capacitação ou treinamento, mediante cursos, palestras ou conferências, para público específico ou não.

**Canal de Denúncias:** ferramenta independente, sigilosa e imparcial disponível para os públicos externo e interno da Petrobras e suas empresas controladas no site: <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>.

**Nepotismo:** está vinculado à estrutura de poder das funções de confiança da Petrobras e se configura quando a nomeação, designação ou contratação ocorre por influência das autoridades acima definidas ligadas por laços familiares aos(às) nomeados(as), designados(as) ou contratados(as), como: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**Relações afetivas:** qualquer relação, exceto a de parentesco, que faça com que o empregado se sinta impedido de atuar de forma imparcial, por exemplo primo(a), namorado(a), padrinho ou madrinha, dentre outros.

**Relações de parentesco:** relações de parentesco até o terceiro grau, inclusive por afinidade, a saber:

a) em linha reta

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 <sup>a</sup>	Pai/Mãe; Filho/Filha	Sogra/Sogra; Genro/Nora; Madrasta/Padrasto; Enteado/Enteada
2 <sup>o</sup>	Avô/Avó; Neto/Neta	Avô/Avó; Neto/Neta (do cônjuge ou companheiro)
3 <sup>o</sup>	Bisavô/Bisavô; Bisneto/Bisneta	Bisavô/Bisavô; Bisneto/Bisneta (do cônjuge ou companheiro)

b) em linha colateral

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
2 <sup>o</sup>	Irmão/Irmã	Cunhado/Cunhada

3º	Tio/Tia; Sobrinho/Sobrinha	Tio/Tia; Sobrinho/Sobrinha (do cônjuge ou companheiro)
----	-------------------------------	---

**Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI):** ferramenta, via web, de orientação e prevenção, desenvolvida pela CGU, para envio de consultas e pedidos de autorização.

**Subordinação:** é a relação hierárquica existente entre o responsável pela direção e supervisão dos trabalhos e os empregados a ele vinculados, ainda que indiretamente.

**Subordinação indireta:** para efeitos dessa diretriz, considera-se subordinação indireta a relação hierárquica com até dois níveis entre os empregados.

**Titular de Funções Equivalentes a DAS-6:** Funções gerenciais ou cargos estatutários hierárquica ou funcionalmente vinculados diretamente ao Presidente, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

**Titular de Funções Equivalentes a DAS- 5:** Funções gerenciais hierárquica ou funcionalmente vinculados diretamente aos Diretores Executivos.

## 6. REFERÊNCIAS

- DI-1PBR-00354 – Versão A da Petrobras

## 7. ANEXOS

**ANEXO A – Guia Rápido de Magistério**

**ANEXO B – Casos Práticos de Conflito de Interesses**